



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### ATA

<i>Licitação</i>	<b>Pregão Eletrônico Nº 000044/2020 - 20/08/2020 - Processo Nº 033519/2019</b>
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	10/09/2020
<i>Tipo</i>	<b>ATA DE CONVOCAÇÃO II</b>

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para, no endereço eletrônico [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços** nº **000044/2020**, referente ao Processo nº **033519/2019**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Inicialmente foi verificado que as empresas **NATURAL'IS COMERCIO DE PRODUTOS FITOTERAPICOS EIRELI** e **SF EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** não protocolaram seus documentos de habilitação, estando INABILITADAS, em razão disso SUGERIMOS QUE A SECRETARIA PROCEDA COM AS PENALIZAÇÕES PREVISTAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 08/2017, APROVADA PELO DECRETO Nº 078/2017. Por conseguinte passou-se a análise da documentação da empresa **CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, atendendo ao instrumento convocatório, estando HABILITADA. Ato contínuo passou-se a análise do laudo das amostras encaminhado pela secretaria municipal de assistência social, que informou que **NATURAL'IS COMERCIO DE PRODUTOS FITOTERAPICOS EIRELI; CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP** e **SF EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** não apresentaram amostras para avaliação. Diante das inabilitações e desclassificações, ficam as subseqüentes classificadas: CAPIXABA COMERCIAL DE VARIEDADES E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA nos lotes 01, 02 e 03; ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP no lote 4; X ALIMENTOS LTDA EPP no lote 05; DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER EIRELI no lote 06 e SALVAN COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI no lote 7, convocadas a apresentarem suas documentações conforme prazo previsto nos itens 13.3 e 13.4 e amostras conforme item 10.1.4 do edital. Ademais, solicitamos desconto nos novos itens arrematados pelas empresas convocadas, visando maior economicidade a esta Administração. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item **13.3.1**, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017.

Karina Costalonga Batista  
Pregoeira Oficial

Rômulo Brandão Fernandes  
Apoio